

DESPACHO N.º 16/2024

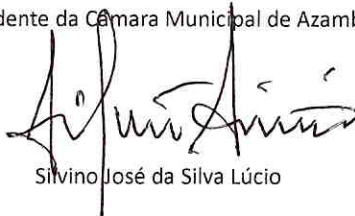
ASSUNTO: Designação de responsável pelo cumprimento normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção

1. Considerando que:
 - a. o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com entrada em vigor a 7 de junho de 2022;
 - b. nos termos do artigo 5.º do RGPC, foram estabelecidas novas obrigações, às quais o Município de Azambuja se encontra adstrito, destacando-se, desde logo, a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade;
 - c. de acordo com o n.º 2 do artigo anteriormente referido, deverá ser designado, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do respetivo programa;
 - d. conforme n.º 3 do mesmo artigo, o responsável pelo cumprimento normativo deverá exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
 - e. foi emitida, no dia 24 de setembro de 2024, a Orientação n.º 1/2024 do MENAC que vem clarificar quem pode ser designado de responsável pelo programa de cumprimento normativo, nomeadamente, na Administração Local.
2. Decido, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, assumir a função de responsável pelo cumprimento normativo.

Mais, determino que o presente despacho seja divulgado pelos serviços municipais.

Azambuja, 30 setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio